



ANEXO 08

Atualizado em 07-07-2006

Requisitos básicos observados, em projetos de construção, reforma e ampliação de unidades de saúde mental, tais como, CAPS (CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPSi II, CAPSad II), encaminhados à Gerência de Infra-Estrutura Física - GIEF para análise e parecer, tendo como referência a RDC n.º 50/02, de 21-02-02, e a Portaria MS/GM n.º 336/02, de 19-02-02:

1.0 Apresentação dos documentos necessários à aprovação do projeto, do Relatório Técnico e dos componentes gráficos do projeto, conforme itens 1.0, 2.0 e 3.0, respectivamente, do Anexo 01.

2.0 Programa físico-funcional mínimo para todas as modalidades de CAPS:

- 2.1** Sala de espera;
- 2.2** Sanitários de pacientes e público, diferenciadas por sexo, conforme RDC 50/02;
- 2.3** Sanitário para deficiente físico, de acordo com a NBR 9050, da ABNT;
- 2.4** Área delimitada para registro e recepção de pacientes, junto à sala de espera;
- 2.5** Sala administrativa/secretaria;
- 2.6** Consultório médico com área e dimensão mínimas de 7,5 m² e 2,2 m, respectivamente;
- 2.7** Mínimo de 2 salas de atendimento individual, com as mesmas dimensões do consultório;
- 2.8** Sala multiuso;
- 2.9** Salas destinadas a oficinas terapêuticas com área mínima de 2,5 m² / paciente e em número compatível com as atividades desenvolvidas;
- 2.10** Sala de observação com número mínimo de 2 e máximo 4 leitos, com área mínima de acordo com tabela 5.0 do Anexo 01;
- 2.11** Banheiro anexo à sala de observação com tabela do item 5.0 do Anexo01;
- 2.12** Posto de enfermagem contíguo ou no interior da sala de observação, com área e dimensão mínimas de 4,5 m² e 1,5 m, respectivamente;
- 2.13** Sala de dispensação de medicamentos;
- 2.14** Sala de estar;
- 2.15** Refeitório com área de 1,0 m² por comensal;

- 2.16 Copa anexa ao refeitório;
- 2.17 Ambientes externos para lazer esportes e deambulação, com área aprazível e suficiente ;
- 2.18 Depósito de material de limpeza - DML;
- 2.19 Depósito de material de consumo/almojarifado;
- 2.20 Rouparia/armário;
- 2.21 Copa;
- 2.22 Vestiários para funcionários;
- 2.23 Abrigo de recipientes de resíduos sólidos (lixo).

3.0 Programa para o CAPS III:

- 3.1 Todos os itens do programa anterior, exceto sala de observação;
- 3.2 Salas de acolhimento noturno diferenciadas por sexo, destinadas ao repouso e/ou observação, constante na tabela 5.0 Anexo 01 , devendo ser observado o limite máximo de 5 leitos na unidade ;
- 3.3 Banheiro anexo a essas salas;
- 3.4 Sala de utilidades;
- 3.5 Quarto de plantão;
- 3.6 Banheiro anexo ao quarto de plantão.

4.0 Requisitos específicos:

- 2.1 Consultar a tabela 5.0 do Anexo 01 no dimensionamentos de alguns ambientes;
- 4.1 Os CAPS só poderão funcionar em área física específica e independente de qualquer instituição hospitalar;
- 4.2 O estabelecimento que se habilitar em CAPS III, com funcionamento de 24 por dia, deverá ser referenciado a um serviço de atendimento de urgência / emergência geral de sua região, que dará o suporte de atenção médica;
- 4.3 Bancada com pia no posto de enfermagem , copa e oficinas terapêuticas.

5.0 Observações:

- 5.1 Este Anexo está sujeito a atualizações;
- 5.2 Consultar a RDC 50/02, de 21-02-02, e a RDC 189, de 18-07-03, da ANVISA, a Portaria MS/GM n.º 336/02, de 19-02-02, bem como os Anexos 01 e 23 específicos da GIEF;

- 5.3** Os projetos deverão ser encaminhados à GIEF para análise e parecer exclusivamente através das GRS à qual o estabelecimento está vinculado, acompanhados do RAPA – Requerimento de Aprovação de Projeto Arquitetônico e dos documentos mencionados no verso desse Requerimento;
- 5.4** Projeto devolvido à GIEF para reavaliação deverá ser acompanhado de cópia da Análise Preliminar anterior;
- 5.5** É de responsabilidade do autor do projeto o cumprimento das normas vigentes sobre projetos físicos desta natureza, assim como a correção das inadequações que, eventualmente, venham a ser detectadas pela GIEF, antes da aprovação definitiva do projeto.

